

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO – JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE  
CURITIBA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –  
FORO CENTRAL DE CURITIBA – PARANÁ.**

**AUTOS Nº 0005963-16.2019.8.16.0191**

**FÁBIO DELEK**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de Mov. 401.1, apresentar:

**MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE – REQUERIMENTO DE PESQUISA PATRIMONIAL  
EM NOME DA COMPANHEIRA E SUSPENSÃO DA ADJUDICAÇÃO DE VEÍCULO**

**1. BREVE SÍNTESE PROCESSUAL E DO DECISÓRIO**

Trata-se de cumprimento de sentença onde o Exequente busca a satisfação de seu crédito. Conforme se depreende da r. decisão proferida nestes autos, constante do movimento 401.1, Vossa Excelência determinou: (i) a intimação do Exequente para se manifestar sobre os itens da decisão; (ii) que, não sendo localizados bens nas buscas anteriores, seria parcialmente revista a decisão anterior; (iii) a possibilidade de pesquisa patrimonial em nome de cônjuge/companheiro do Executado, desde que respeitada a meação e comprovada a união estável e que a dívida foi contraída na constância da relação; e (iv) a intimação da parte executada para manifestação sobre a adjudicação do veículo penhorado.

A própria decisão, ao analisar a possibilidade de extensão da responsabilidade patrimonial ao cônjuge/companheiro em dívidas contraídas na constância da união, respeitada a meação, citou julgados do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) que corroboram tal entendimento, como o AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.862.709/SP e diversas decisões da 6ª e 13ª Câmaras Cíveis do TJPR.

Conforme expressamente mencionado por Vossa Excelência (mov. 401.1), "Ainda, no caso em tela, denota-se que foram realizadas buscas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e mandado de penhora, sem sucesso", o que reforça a necessidade de esgotamento de todas as vias de pesquisa patrimonial.

Diante disso, o Exequente vem a Vossa Excelência para apresentar os seguintes requerimentos:

## **2. DO REQUERIMENTO DE PESQUISAS PATRIMONIAIS EM NOME DA COMPANHEIRA DO EXECUTADO**

Conforme r. decisão proferida por Vossa Excelência (mov. 401.1), foi reconhecida a possibilidade de extensão da responsabilidade patrimonial ao cônjuge/companheiro em dívidas contraídas na constância da união, respeitada a meação, desde que observados os critérios ali dispostos, quais sejam: (1) seja constatado o matrimônio ou união estável, (2) a dívida tenha sido contraída na constância da relação e (3) o respeito à meação dos bens.

Desse modo, e considerando que as buscas anteriores em nome do executado restaram infrutíferas, sendo imperativo buscar a satisfação do crédito exequendo, requer-se a realização de pesquisas patrimoniais via sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD (ou outros sistemas disponíveis ao juízo) em nome da companheira do executado, a Sra. **ISABEL CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**, filha de IZIDORIO JOÃO MACHADO e BENTA CRISTINA DA SILVA portadora do CPF n.º desconhecido, a fim de localizar bens passíveis de penhora para a satisfação do crédito exequendo, **sendo ela casada na data do acontecimento do evento.**

A própria decisão já abriu esse precedente ao tratar da comunicação de bens e da vasta jurisprudência do STJ e TJPR, demonstrando a pertinência e a legalidade da medida, especialmente frente à comprovada ausência de êxito nas buscas anteriores realizadas diretamente em nome do executado.

## **3. DO PEDIDO DE SUSPENSÃO MOMENTÂNEA DA ADJUDICAÇÃO DO VEÍCULO**

Vossa Excelência determinou a intimação da parte executada para manifestação sobre a adjudicação do veículo penhorado. No entanto, visando otimizar a estratégia executória e evitar a prática de atos que possam ser substituídos por outros mais eficazes na satisfação do crédito, **requer-se a suspensão momentânea** do prosseguimento da adjudicação do veículo penhorado.

Esta suspensão é pleiteada até que se obtenha o resultado das pesquisas patrimoniais ora requeridas em nome da companheira do executado e seja possível uma análise conjunta da viabilidade e eficácia das medidas executivas. A medida pleiteada permitirá uma análise mais completa da situação patrimonial do devedor e seu núcleo familiar, possibilitando a escolha da medida mais vantajosa para o Exequente, em consonância com o princípio da máxima efetividade da execução, que busca a plena satisfação do crédito com o menor ônus possível.

#### **4. DOS PEDIDOS FINAIS**

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

1. A realização de pesquisas patrimoniais via sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD (ou outros sistemas disponíveis ao juízo) em nome da Sra **ISABEL CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**, filha de IZIDORIO JOÃO MACHADO e BENTA CRISTINA DA SILVA portadora do CPF n.º desconhecido, para localizar bens passíveis de penhora.
2. A suspensão momentânea do prosseguimento da adjudicação do veículo penhorado, até a conclusão das pesquisas patrimoniais requeridas e a análise conjunta da eficácia das medidas executivas.

Termos em que pede deferimento,

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Fábio Delek